

<b>Autoria:</b>	<b>MURILO PAULO DE CAMARGO</b>
<b>Orientador:</b>	<b>Prof. Dr<sup>a</sup> Soraia Castellano</b>
<b>Título:</b>	<b>A INVIOABILIDADE DOMICILIAR E SUAS EXCEÇÕES PREVISTAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO</b>
<b>Resumo:</b>	<p>O presente trabalho visa esclarecer os pontos acerca do direito fundamental à inviolabilidade domiciliar. Direito este que é previsto na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 5º, inciso XI. A inviolabilidade domiciliar representa a garantia de inúmeros outros direitos fundamentais, tais quais o direito à privacidade, à intimidade, à honra, à propriedade e à personalidade, além de ser um dos pilares do princípio da dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da Constituição de 1988. Apesar de tamanha importância, o direito a inviolabilidade domiciliar não é absoluto e o próprio texto constitucional apresenta as exceções. Além das exceções constitucionais, o ordenamento jurídico brasileiro traz outras hipóteses de violação ao domicílio, como por exemplo a lei do mosquito que permite a entrada no imóvel sem o consentimento do morador para vistorias no sentido de eliminar possíveis focos do mosquito da dengue. Outro ponto abordado no trabalho é a determinação judicial que concede autorização para ingresso na casa do morador, sem o consentimento deste, durante o dia.</p> <p><b>Palavras-chaves:</b> Inviolabilidade; Domiciliar; Casa; Constituição</p>
<b>Data da defesa:</b>	<b>23 de novembro de 2020</b>